

Id:030E880975FF42A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06553929/0001-24

Exercício: 2026

DECRETO Nº 343, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1607

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				600.000,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	874	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	163.699,70
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	872	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	9.382,70
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 754 00
		754	Recursos de Operações de Crédito	
		999 000	Não se aplica	
	873	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	86.851,95
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 755 00
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		999 000	Não se aplica	
	870	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	186.765,65
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 754 00
		754	Recursos de Operações de Crédito	
		999 000	Não se aplica	
	871	10.301.0011.1038.0000	SAUDE PARA TODOS	153.300,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 755 00
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	96.234,65
	755 00	86.851,95
	754 00	9.382,70

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	340.065,65
	755 00	153.300,00
	754 00	186.765,65

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

06553929/0001-24

Exercício: 2026

DECRETO Nº 343, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1607

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	275	10.301.0011.1019.0000	SAUDE PARA TODOS	-163.699,70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
				-163.699,70

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO II, 29 de JUNHO de 2026

ELISABETE
RODRIGUES DE
OLIVEIRA NUNES
BRANDÃO-33827451353

Assinado eletronicamente por ELISABETE
RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES
BRANDÃO-33827451353
CPF: 33827451353
Assinatura: 33827451353
Data: 2026.06.29 10:51:49 AM

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:01AB429118754595

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

PORTARIA Nº 51/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME-Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ**, PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.338, de 14 de abril de 2026 – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 173/2015 – que institui o Plano Municipal de Educação do município de Santa Luz– PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Santa Luz– PI no texto base do novo PME;
- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – **Coordenador Institucional: Wesley da Silva Rego CPF: 81878710320**
Secretária(o) Municipal de Educação (ou representante da Secretaria)
Vice- Andréia Miranda da Silva - CPF: 02871817316

II – **Secretaria Municipal de Educação:**

Keli da Silva Rêgo - CPF: 98040766320, Técnico da Secretaria.

III – **Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:**

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Claudinei Ribeiro da Rocha CPF:96871873368
Vereador, Presidente da Comissão de Educação da Câmara Municipal

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal:

Marlene da Silva Martins Leal CPF: 833954403-97 – Professora de Educação Básica.

V – Representante do CAS FUNDEB-Conselho Municipal de Educação:

Josenilde Ribeiro dos Santos, CPF: 82641510359, Conselheiro do CME

VI – Representante do Conselho Tutelar:

Maria Luzineide Ferreira Lima, CPF: 91478944315, Conselheiro Tutelar

VII – Representante dos Movimentos Sociais:

Levi Martins da Silva, CPF: 30518504620

Representante do Fórum Municipal de Educação:

Carolina Ribeiro de Aquino, CPF: 03642403344, membro do Fórum

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) Institucional Wesley da Silva Rêgo, e terá como vice-presidente Carolina Ribeiro de Aquino – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Liliane Martins de Araújo, Rosineide Nunes Braga e Vera Neide Barros Martins – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



I – GT – Educação Infantil:

- ✓ Jandira da Silva Pedrosa, CPF: 17709085873, Professor(a) de Educação Infantil
- ✓ Maria Madalena Feitosa Negreiros, CPF: 63623862134, Professor(a) de Educação Infantil

I – GT – Ensino Fundamental – Anos iniciais:

- ✓ Ivandi Pereira Soares Santos CPF: 26820005334, Professor(a) dos anos iniciais.
- ✓ João Cleiton de Araújo, CPF: 66337402391, Professor(a) dos anos iniciais.

II – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- ✓ José de Arimateas de Sousa Nunes, CPF: 76822583300, Professor(a) dos Anos finais.
- ✓ Francisca Leal de Lima, CPF: 71315551349, Professor(a) dos anos finais

III – GT – Educação Especial e Inclusiva

- ✓ Maria de Fátima Pinto Martins - CPF: 81722427353, Professor Representante de mães atípicas do município
- ✓ Mônica Martins Leal Alves - CPF: 83688552334, Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- ✓ Perpétua Martins Leal, CPF: 44689896372, Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE)

IV – GT – Valorização e formação dos trabalhadores da educação:

- ✓ Maria da Conceição Sousa Nunes Vieira, CPF: 49851675334 Representante dos trabalhadores em Educação
- ✓ João de Deus Sousa Gomes, CPF: 99152916391,
- ✓ Representante dos trabalhadores em Educação

V – GT – Gestão educacional, gestão escolar e financiamento da educação:

- ✓ Jorsélia dos Santos Clementino - CPF: 77166205334-Secretária de Finanças
- ✓ Marcélio Pereira de Sena -CPF: 92111033391- Controlador geral
- ✓ Vitor Ferreira Dos Santos, CPF: 85694037391- Gestor escolar
- ✓ Edenilde Feitosa da Silva, CPF: 451735833-04- Gestor escolar

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos

seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luz – PI, 29 de junho de 2026.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
7391

Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.06.29 13:11:38
+03'00'

Prefeito Municipal

Id:0471CD81D3894593



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

ERRATA

DECRETO Nº 021/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Art. 3º

ONDE SE LÊ:

III - Orientar o interessado quanto ao seu pedido, trâmite, prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>.

LEIA-SE:

III - Orientar o interessado quanto ao seu pedido, trâmite, prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico <https://www.santaluz.pi.gov.br/>.

Art. 8º

ONDE SE LÊ:

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.santaluz.pi.gov.br/>, sendo este atualizado rotineiramente, devendo atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

LEIA-SE:

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>, sendo este atualizado rotineiramente, devendo atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

Art. 9º

ONDE SE LÊ:

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <https://saoraimundononato.pi.gov.br/> as seguintes informações de interesse público:

LEIA-SE:

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico <https://santaluz.pi.gov.br/> as seguintes informações de interesse público:



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

Santa Luz -PI, 18 de junho de 2026.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
957391

Assinado de forma digital
por ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.06.29
13:05:40 -03'00'

Arquel Pereira Alves
Prefeito Municipal